



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1472 DE 04 DE abril DE 2002

Altera as Tabelas de Diárias dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de Diárias dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá, de acordo com os Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - O percentual correspondente aos deslocamentos para os Estados da Região Nordeste e para o Estado do Pará aumentará em 20% (vinte por cento) do valor unitário da diária.

Art. 3º - O percentual correspondente aos deslocamentos para os Estados das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, incluindo, Brasília, Manaus, Rio Branco, Porto Velho, Boa Vista e Palmas aumentará em 40% (quarenta por cento) do valor unitário da diária.

Art. 4º - O servidor fará jus a 50% do valor unitário da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno a sede;
- c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada em órgão ou entidade da administração pública.
- d) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Governador e do Vice-Governador, se servidor militar.

Art. 5º - Não fará jus à diária o servidor que se deslocar de sua sede para as localidades que distem, no máximo 50 km, e/ou cujos serviços não exijam a permanência do servidor para uma jornada integral de trabalho.

Art. 6º - Cabe à Secretaria de Estado da Administração, por meio de dispositivos próprios, o registro e controle concernente à concessão de diárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de abril de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ANEXO I DO DECRETO Nº 1472 DE 04 DE abril DE 2002
VALORES DAS DIÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO E ZONA RURAL DE MACAPÁ
SERVIDOR CIVIL

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU EQUIVALENTE	R\$
Governador do Estado		148,61
Cargo de Direção Superior ou Equivalente	CDS - 5 CDS - 4 CDS - 3	123,84
Cargo de Direção Superior ou Equivalente	CDS - 3 CDS - 2 CDS - 1	103,20
Cargo de Direção de nível intermediário e emprego de nível superior ou equivalente	CDI - 3 CDI - 2 CDI - 1	86,40
Cargo ou Emprego de nível intermediário e cargos ou empregos de nível equivalente	NI NA	72,00

[Handwritten signature]

ANEXO II DO DECRETO Nº 1472 DE 04 DE abril DE 2002
VALORES DAS DIÁRIAS PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
SERVIDOR CIVIL

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU EQUIVALENTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO DE 20% R\$	VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO DE 40% R\$
Governador do Estado		229,12	274,94	320,77
Cargo de Direção Superior ou Equivalente	CDS - 5 CDS - 4 CDS - 3	211,77	254,12	296,48
Cargo de Direção Superior ou Equivalente	CDS - 2 CDS - 1	170,11	204,13	238,15
Cargo de Direção de nível intermediário e emprego de nível superior ou equivalente	CDI - 3 CDI - 2 CDI - 1	135,39	162,47	189,55
Cargo ou Emprego de nível intermediário e cargos ou empregos de nível equivalente	NI NA	107,62	129,14	150,67

9